

3) 175



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 18/2022

PROPOSTA

Nº 640/2022/DURB/DIGU

Realizada em 07/09/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3135/2022

Assunto: Processo N.º 25/22 Titular do Processo: FERNANDO MANUEL SUBTIL RAMALHO
Requerimento N.º : 4621/22
Requerente: FERNANDO MANUEL SUBTIL RAMALHO
Local: RUA DO BEM ESTAR
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data: 24/8/2022

PROPOSTA DE: Informação Prévia favorável relativa a construção de moradia, garagem e muro de vedação.

Respeita a pretensão a **pedido de informação prévia, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 555/99** de 16 de dezembro (RJUE), com a redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 4719 da União de Freguesias de Azeitão, com a área de 383,5m2.

Pretende o requerente, na qualidade de proprietário, saber qual a viabilidade de construção de moradia unifamiliar, térrea, com 136m2 de Stp, alpendre lateral com a área de 10,84m2, e ainda não contabilizados para efeito da Stp, alpendre anterior com a área de 5,84m2, garagem com a área de 21,45m2 e muro de vedação confinante com o arruamento público.

Face ao PDM em vigor a parcela em causa encontra-se inseridas em Espaço Urbanizável de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95º a 96º, do regulamento do PDM.

Foi consultada a A.P.A. (Agência Portuguesa do Ambiente), nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 21 de Dezembro, com alterações do Decreto-Lei n.º 93/2008 de 04 de Junho e Declaração de Retificação n.º 32/2008 de 11 de Junho, informando esta entidade que não há lugar a emissão de parecer, em virtude de não existirem evidências no local da linha de água constante na carta militar de Portugal.

Foi consultado o Ministério da Defesa Nacional, por força do disposto no DL 597/73 e na Lei nº 2078/55 com as alterações em vigor (servidão militar - zona de desobstrução do link de feixes hertzianos), emitindo esta entidade parecer favorável.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Nos termos do nº2 do artº17º do RJUE, a operação urbanística em causa ficará sujeita ao regime da comunicação prévia.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir descriminado:

TRIU = 45€ x 146,84m2 = 6 607,80 €

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

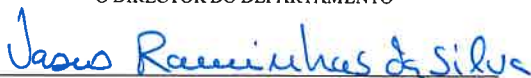
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do nº 4 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da Informação Prévia Favorável.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, na redação em vigor.

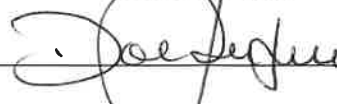
O TÉCNICO



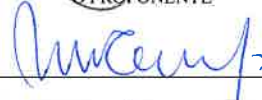
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra;

_____ Abstenções;

11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

